



Secretaria Municipal de Educação

III-ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO À PARALISAÇÃO DAS AULAS COMO MEDIDA PREVENTIVA DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA - COVID-19.

-O presente aditivo tem como objetivo a Prorrogação da Vigência do Plano de Trabalho da SME em relação à paralisação das aulas como medida preventiva durante o período da Pandemia - COVID-19.

- Pelo presente, fica prorrogada a vigência do Plano de Trabalho acima citado até 30/09/2020, com as seguintes alterações para o mês de setembro de 2020:

1. SUSPENSÃO DAS AULAS:

1.1 De 01/09/2020 a 30/09/2020:- Fica mantida a suspensão total das aulas presenciais, atendendo o decreto, nº 64.862/20 de 14 de março de 2020 do Governador João Dória, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergências contra o contágio pelo Covid -19, Decretos Municipais nº1.852 de 16 de março de 2020; nº 1.853, de 20 de março de 2020, nº1869 de 1º de julho de 2020 e nº1870 de 16 de Julho de 2020, que também suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

1.2 De 31/08/2020 a 04/09/2020 - Recesso Escolar –Suspensão total das aula remotas, conforme determina a Resolução nº 03 de 25 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Educação.

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.1 Professores:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Professores de Creche – 40h Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 11h45 às 17h.



Secretaria Municipal de Educação

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Professores de Creche – 30h. Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira, com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 13h às 17h.

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- PEBI– Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) das 8h às 11h20min, para período matutino, das 14h às 17h20min, para o período vespertino e das 19h às 21h para o período noturno na modalidade EJA.

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Professores PEB II que atuam no Ensino Fundamental Anos Finais e Modalidade EJA Anos Finais - desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de segunda a sexta-feira conforme a carga horária estabelecida no ato da atribuição de aulas.

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- O Professor PEB-II que atua na Educação Especial desenvolverá suas atividades em regime de teletrabalho com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) as segundas, quartas e sextas-feiras de acordo com sua carga horária e turmas.

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Os professores PEB II que atuam no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho em plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias) de acordo com sua carga horária;

- De 01/09/2020 a 30/09/2020 - Professores em Processo de Readaptação desenvolverão suas atividades presencialmente nas Unidades Escolares em regime de escala a ser organizado pela direção da unidade escolar que se encontra locado, após a organização, esta deverá ser encaminhada para SME.

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Professor Mediador em atendimento presencial nas Unidades Escolares em regime de escala a ser organizado pela direção da unidade escolar que se encontra locado, após a organização esta deverá ser encaminhada para SME.



Secretaria Municipal de Educação

2.2- FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Auxiliares de Secretaria de Escola trabalharão em regime presencial e remoto seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta-feira em regime de escala a ser organizada entre a equipe escolar, após a organização esta deverá ser encaminhada para SME;

2.3 - AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- trabalharão em regime presencial e remoto seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta- feira em regime de escala a ser organizada entre a equipe escolar, após a organização, esta deverá ser encaminhada para SME;

2.4 MONITORES/OFCINEIROS

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Os Monitores/Oficineiros responsáveis pelas oficinas do contraturno do Período Integral da EMEI Emily de Oliveira Silva e da Escola Municipal Farid Salomão, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias), conforme carga horária inicial de trabalho.

2.5 – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

- O professor contratado para o desenvolvimento das aulas de informática do Tempo Integral da Escola Municipal Farid Salomão, continuará prestando atendimento aos alunos matriculados nesta modalidade de ensino, aos professores e equipes gestora da Rede Municipal de Ensino, para o desenvolvimento do Ensino Remoto durante Estudo em Casa , COVID-19.



Secretaria Municipal de Educação

- Os atendimentos serão em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias), conforme horário determinado pela equipe gestora da unidade escolar.

2.6 – ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR

-- De 01/09/2020 a 30/09/2020- Em regime de teletrabalho de segunda a sexta-feira com plantão (remoto e/ou presencial seguindo as normas sanitárias), conforme horário inicial de trabalho. Os estagiários deverão auxiliar a equipe gestora na impressão e entrega de atividade aos alunos, prestar atendimento aos alunos cadastrados na sala de AEE e seus familiares durante o Estudo em Casa.

2.7- FUNCIONÁRIOS DA LIMPEZA:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- trabalharão em regime presencial seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta- feira em regime de escala a ser organizada entre a equipe escolar, após a organização, esta deverá ser encaminhada para SME.

2.8 – MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- motoristas do transporte escolar desenvolverão suas atividades de segunda à sexta-feira, levando / buscando atividades impressas para os alunos residentes na zona rural. O trabalho deverá seguir as normas sanitárias, em regime de escala, que deverá ser organizada pelo Chefe do Transporte Escolar, após a organização, esta deverá ser encaminhada para SME;

2.9 MERENDEIRAS

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- trabalharão em regime presencial seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta-feira em regime de escala a ser organizada pela nutricionista responsável pela Merenda Escolar, após a organização esta deverá ser encaminhada para SME.



Secretaria Municipal de Educação

2.10 NUTRICIONISTA DA MERENDA ESCOLAR

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- trabalhará em regime presencial e remoto seguindo as normas sanitárias, de segunda a sexta- feira conforme necessidade da SME.

3. DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- com funcionamento de atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h às 17h, com os funcionários em atendimento presencial seguindo as normas sanitárias;

3.1 DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES:

- De 01/09/2020 a 30/09/2020- com funcionamento de atendimento ao público de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h às 17h, com os funcionários em regime de escala, para entrega e retirada de atividades;

- Os gestores escolares serão responsáveis pelas publicações das atividades direcionadas aos alunos através da plataforma http://apppublico.com.br/educacao_ribeiraocorrente/gerencia.

4. DO REPLANEJAMENTO ESCOLAR

O replanejamento das atividades remotas será organizado e agendado remotamente ou presencial pela Direção e Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar.

4.1 FORMAÇÃO CONTINUADA

A Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Cora Coralina informará sobre a oferta de Formação Continuada.



Secretaria Municipal de Educação

4.2 do HTPC:

- O horário de HTPC dos professores PEB-I locados na Educação Infantil será destinado a Formação Continuada. Os professores deverão apresentar a coordenação Pedagógica até 1º de outubro, certificados de cursos com carga horária mínima de 20h ou somar carga horária de cursos menores desde que totalizem a carga horária mínima exigida. O professor que apresentar certificado a partir de 40h poderá computar os HTPCs dos meses de agosto e setembro. O Coordenador Pedagógico é o responsável pelo encaminhamento dos Certificados para o Núcleo Pedagógico Cora Coralina. Ao professor que não apresentar o certificado de conclusão de curso ou justificativa informando o andamento do curso, será contabilizada falta nos HTPC do mês subsequente. Os cursos de formação continuada via online, de acordo com a disciplina em que ministra aula e deverão participar dos cursos oferecidos pelo:

* **Semana Pedagógica Faculdade UNINA:** <https://unina.edu.br/semanapedagogica>

* **AVAMEC:** <https://avamec.mec.gov.br>

* **Escolas Conectadas:** <https://www.escolasconectadas.org.br>

* **Portal Trilhas:** <https://www.portaltrilhas.org.br>

* **CENPEC:** <https://www.escrevendoofuturo.org.br>

* **ESCOLA DIGITAL:** https://escoladigital.org.br/ead_rede

* **AVA- EFAPE:** <https://avaefape.municipios.educacao.sp.gov.br>

* **PORTAS ABERTAS:** <https://www.portasabertasparainclusao.org>

* **INSTITUTO ABCD:** <https://institutoabcd.org.br>

- Os professores locados no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, da Rede Municipal de Ensino, deverão estar disponíveis nos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, para formação continuada via online, com coordenador pedagógico da Unidade Escolar.



Secretaria Municipal de Educação

5. DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- Os gestores escolares observará as normas nas deliberações da Secretaria Municipal de Educação, CEE, CNE, MEC e da SEE quanto necessidade à reorganização do calendário escolar, devido ao surto do Coronavírus- COVID-19.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

-Quando necessário a Secretária Municipal de Educação irá reavaliar as medidas adotadas e disciplinará as atividades a serem realizadas pelos Professores e equipe escolar até a retomada das aulas presenciais. Conforme necessidade será elaborado termo aditivo ao Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação em relação à paralisação das aulas presenciais como medida preventiva a Covid-19.

-Este Aditivo foi celebrado em conformidade com as resoluções expedidas pelo Conselho Estadual de Educação, Conselho Nacional de Educação, normativas expedidas pela Secretaria Estadual de Educação, Ministério da Educação, Medida Provisória nº927/2020; Decretos Municipais; Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, bem como normativas correlatadas.

-E, para firmeza e validade deste ADITIVO, o presente documento foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação em 29/07/2020 para apreciação. Após análise foi aprovado por unanimidade.

Ribeirão Corrente, 26 de agosto de 2020.

Angela Maria de Souza José
Secretária Municipal de Educação